

Promulgo.

Projeto de Lei nº 5.466, de 2019, vetado integralmente pelo Presidente da República e rejeitado pelo Congresso Nacional, que “Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943”.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o dia 19 de abril como o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

**Art. 2º** Fica instituído o Dia dos Povos Indígenas, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de abril.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 7 de julho de 2022.

  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEI Nº 14.402, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 19 de abril como o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

Art. 2º Fica instituído o Dia dos Povos Indígenas, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de abril.

Art. 3º Fica revogado o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

## OFÍCIO Nº 382/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 08 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal - Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

## Assunto: Promulgação de Veto aposto a Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem do Senhor Presidente da República, por meio da qual comunica que **promulgou** o **Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 5.466**, de 2019, que se **converteu** na **Lei nº 14.402**, de 8 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 08/07/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3489256** e o código CRC **5DFF7AC4** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000866/2022-56

---

SEI nº 3489256

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>